

RESOLUÇÃO N.º 325/2024 – GS/SEED

Súmula: *Instaura Sindicância.*

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.087.944-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.977-8 e Deborah Frank Mota, RG n.º 4.000.004-6, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Tenente Sprenger, situado no município de Pinhais/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

5607/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 042/2024-FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0221/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.450 de 30 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22 de janeiro de 2024, o prazo para conclusão dos **Autos n.º 32/2023** de Processo Administrativo movido em face de Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15**, Protocolo n.º 20.714.135-6, Contrato Administrativo n.º 172/2018 – FUNDEPAR, conforme art. 10, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e artigo 12, inciso VI, § 3º do Decreto Estadual n.º 11.953 de 10 de dezembro de 2018. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

5521/2024

PORTARIA N.º 043/2024-FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0222/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.451 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22 de janeiro de 2024, o prazo para conclusão dos **Autos n.º 33/2023** de Processo Administrativo movido em face de Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15**, Protocolo n.º 20.714.234-4, Contrato Administrativo n.º 210/2018 – FUNDEPAR, conforme art. 10, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e artigo 12, inciso VI, § 3º do Decreto Estadual n.º 11.953 de 10 de dezembro de 2018. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

5524/2024

PORTARIA N.º 041/2024-FUNDEPAR

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, *caput* e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, *caput*;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – O artigo 5º da Portaria n.º 0220/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.450 de 30 de junho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22 de janeiro de 2024, o prazo para conclusão dos **Autos n.º 31/2023** de Processo Administrativo movido em face de Empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ N.º 19.061.411/0001-15**, Protocolo n.º 20.714.068-6, Contrato Administrativo n.º 177/2018 – FUNDEPAR, conforme art. 10, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e artigo 12, inciso VI, § 3º do Decreto Estadual n.º 11.953 de 10 de dezembro de 2018. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora Presidente

FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

5503/2024

